



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



LEI Nº 2.243, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de tarifa social para os serviços de fornecimento de água pela empresa Águas do Rio, para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE) de Miracema e a Casa dos Pobres São Vicente de Paulo – Miracema-RJ, reconhecidas como entidades de utilidade pública.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Será concedida a tarifa social referente ao serviço de fornecimento de água e manutenção da rede de esgotamento sanitário, no município de Miracema, à **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE) de Miracema, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.891.777/0001-75**, e à **Casa dos Pobres São Vicente de Paulo – Miracema-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº: 39.416.334/0001-86**, em razão de suas atividades de relevante interesse social e de seu caráter filantrópico, conforme reconhecimento por legislação Municipal e Estadual e Certificação Federal, respectivamente.

§1º- A tarifa social referente ao fornecimento de água será equivalente a 2% (dois por cento) do valor do salário-mínimo vigente no país.

§2º- A tarifa social referente ao serviço de manutenção da rede de esgotamento sanitário será igual à estabelecida para o fornecimento de água, sendo cobrada unicamente nos locais onde o serviço de coleta de esgoto é oferecida.

Art. 2º - Para fazer jus ao benefício, as entidades deverão manter suas respectivas certificações de **Utilidade Pública Municipal ou Estadual e de Filantropia, por meio do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - A concessão da tarifa social não isenta as entidades do pagamento de eventuais multas, juros e correção monetária decorrentes do atraso no pagamento das contas, que serão calculados sobre o valor já com o desconto concedido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 29 DE SETEMBRO DE 2025

**Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal**

**Ver Hugo Fernandes e demais Vereadores
Autoria da Lei**